

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.278, DE 8 DE MARÇO DE 1961

Cria duas escolas estaduais no Município de Ourém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar duas escolas estaduais no Município de Ourém.

Art. 2º. As referidas escolas deverão funcionar nos lugares Santa Terezinha e Igarapé-Açú, naquele Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.533, DE 09/03/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ